



# Diário Oficial

Do Município de Caucaia

21 de Maio de 2009 - ANO - VIII. Nº 314 - Pág. 3.023 à 3.030 - R\$ 0,50

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEI

**LEI Nº 1997, DE 15 DE MAIO DE 2009.** Altera o anexo IX-B e o anexo V-D da Lei nº 1.369/01 que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 30, inciso IV do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e EU PROMULGO, a seguinte Lei: **Art. 1º** o anexo IX-B, linha da UP 9.3, da Lei nº 1.369/01, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, passa a vigorar com a seguinte formatação.

UP	USO ADEQUADO	USO PROIBIDO	USO RESTRITO
9.1	Residencial Grupo 3 Projeto Especial 1 Projeto Especial 2	Projeto especial 3 Grupos 2, RIS	Grupos 1 (*3) Misto (*4)

**Art. 2º.** O Anexo V-D, da Lei nº 1.369/01, dispõe do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, passa a vigorar com a seguinte alteração: I. Fica suprimido o item "produtos químicos para uso industrial", da coluna "Projeto Especial 2", adicionando-se o mesmo termos na coluna "Projeto Especial 3", II. Fica adicionado à coluna "Projeto Especial 2" o item "olaria", III A "OBS. 1" constante em seu rodapé, será acrescido com a UTP 06 passando a vigorar com a seguinte redação: **"OBS. 1: Postos de gasolina poderão se localizar em todas as vias e nas artérias, nas UTP 02,03,05,06,07,08,09,10 e 11. Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 15 de maio de 2009. ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES (DR. TANILO) - PRESIDENTE.**

### LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ANEXO IX-B

USO DO SOLO NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO			
UTP	UP	USO ADEQUADO	USO PROIBITIVO
UTP 6	6.1	Preservação e Proteção Ambiental	Residencial (*1) Grupo 3 (*3)
	6.2	Residencial Grupo 3	Grupos 1, 2 e Misto, RIS
	6.3	Preservação e Proteção Ambiental AP1 e AP2	Grupos 1, 2 e Misto, RIS, Projetos Especiais
	6.4	Proteção Ambiental Especial de Interesse Urbanístico	Residencial, Grupos 1, 2 e Misto, Projetos Especiais, RIS
	6.5	Residencial	Residencial, Grupos 1, 2, 3 e Misto, Projetos Especiais, RIS
	6.6	Residencial	Residencial, Grupos 1, 2, 3 e Misto, Projetos Especiais, RIS
UTP 7	7.1	Projetos Especiais 2 e 3	Residencial, Misto Grupo 3, RIS
	7.2	Residencial, Misto Grupos 1 e 3	Projetos Especiais, Grupo 2, RIS
	7.3	Especial de interesse Urbanístico Grupos 1, 2 e 3	Projetos Especiais, RIS
	7.4	Residencial, Grupo 1, Misto Residencial de Interesse Social	Projetos Especiais
	7.5	Projetos Especiais 2 e 3	Residencial, Misto Grupo 3, RIS, Proj. Especial 1
UTP 8	8.1	Preservação e Proteção Ambiental	Grupos 1 e 2 Misto, RIS, Projetos Especiais
	8.2	Residencial, Grupo 1, Misto Residencial de Interesse Social	Projetos especiais
	8.3	Residencial, Grupo 1, Misto Residencial de Interesse Social	Projetos especiais
	8.4	Residencial, Grupo 1, Misto Residencial de Interesse Social	Projetos especiais
	8.5	Residencial, Grupo 1, Misto Residencial de Interesse Social	Projetos especiais
	8.6	Residencial, Grupo 1, Misto Residencial de Interesse Social	Projetos especiais
	8.7	Residencial, Grupo 1, Misto Residencial de Interesse Social	Projetos especiais
	8.8	Projetos especiais 2 e 3	Residencial, Misto Proj. Especial 1

3.109	9.1	Residencial Grupo 3	Projetos Especiais RIS	Grupos 1 (*3) e 2 (*2) Misto (*4)
	9.2	Especial de interesse Urbanístico	Projetos Especiais, RIS	Grupos 1 (*3) e 2 (*2)
	9.3	Residencial Grupo 3, Projetos Especiais 1, Projetos Especiais 2	Projetos Especiais 3, Grupos 2, RIS	Grupos 1 (*3) Misto (*4)
	9.4	Grupo 3	Grupo 2, RIS	Grupos 1 (*3) Misto (*4)
	9.5		Área Especial de Interesse Público 1 (*7)	

RIS Residencial de Interesse Social

(\*1) As edificações residenciais e do Grupo 3 em áreas de proteção ambiental, quando cercadas, não poderão construir obstáculos de mais de 100m para o acesso livre ao público em direção aos recursos hídricos. Conforme as diretrizes de parcelamento (cap. 7 página 52).

(\*2) As edificações do Grupo 2 em áreas residenciais deverão obedecer os lotes mínimos permitidos nas UP's e não poderão ocupar lotes superiores à 1.000m<sup>2</sup>.

(\*3) As edificações do Grupo 1 em áreas residenciais deverão obedecer os lotes mínimos permitidos nas UP's e não poderão ocupar lotes superiores à 1.000m<sup>2</sup>.

(\*4) Os usos mistos nas UP's obedecerão os mesmos parâmetros do Grupo 1.

(\*5) Permitido quando integrado ao projeto especial.

(\*6) Permitido de acordo com o Projeto Urbanístico para área.

(\*7) Área destinada à projeto especial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado e a Prefeitura de Caucaia.

### ANEXO V-D PROJETOS ESPECIAIS

Geradores de Incomodo (tráfego, segurança e poluição).

Especial 1	Especial 2	Especial 3
Buffet > 2000m <sup>2</sup>	Armazém alfândegado	Indústrias poluentes 1-19
Centro empresarial > 2000m <sup>2</sup>	Armazém de frios	Indústrias de grande porte > 10.000m <sup>2</sup> 1-4
Centro de convenções > 2000m <sup>2</sup>	Carpintaria	Indústrias de explosivos e produtos pirotécnicos
Centro comercial > 2000m <sup>2</sup>	Concreto de produtos químicos	Distrito Industrial
Clube	Concreto alcadubra > 2000m <sup>2</sup>	Produtos químicos para uso industrial.
Forum e tribunal	Comércio/reparação e locação de máquinas comerciais, industriais e agrícolas	
Ginásio	Entropos de generos	
Hipermercado	Frigorífico	
Hospital	Fúnebre	
Motel	Garagens de empresa de transportes de passageiros	
Prédio-acesso	Garagens de empresa de transporte de cargas	
Shopping Center	Guarda-moventes	
Torre > 2000m <sup>2</sup>	Manutenção	
	Mecânica, motores	
	Oficinas em geral	
	Olaria	
	Produtos agropecuários	
	Pavilhão de feira	
	Reparação de veículos de grande porte	
	Recondicionamento de motores	
	Serralheria	
	Subestação de energia	
	Silos	
	Terminais atacadistas	
	Indústrias não poluentes e médio poluentes de grande porte até 10.000m <sup>2</sup> de lote 1-5	

OBS. 1: Postos de gasolina poderão se localizar em todas as vias troncais e nas arteriais, nas UTP's 02,03,05,06,07,08,09,10 e 11.

OBS. 2: Aterro sanitário, autódromo, aeródromo, cemitério, pista de pouso, reservatório, água, estação de tratamento de água/esgoto/lixo, matadouro, entre outros equipamentos de grande impacto deverão ser objeto de análise especial.



— PREFEITO  
Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— SECRETÁRIO DE GOVERNO  
Amarílio Francisco Moura de Melo

— SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO  
Tobias da Mota Correia Neto

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO  
Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO  
Antônio José Freitas Frank

— ASSESSOR ADJUNTO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL  
José Alfredo Emídio

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Ricardo Ibiapina Lima

— PROCURADOR ADJUNTO GERAL DO MUNICÍPIO  
José Américo Barros da Rocha Filho

— SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
João Bosco Ferreira

— SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
Antônio Uedson da Silva

— SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
José Castelo Branco Crisóstomo

— SECRETÁRIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO  
Lia Sales Serafim

— SECRETÁRIA DA SAÚDE  
Luiza de Marilac Barros Rocha

— SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônia Claudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO  
Jorge Elias de Moraes

— SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO  
Ambrosio Ferreira Lima

— SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sadon Pereira Pinto

— SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho

— SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME  
Carlos Edison Felício de Araújo Costa

— SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSIST. SOCIAL E COMBATE A FOME  
Kathia Kelly Fonseca Teixeira

— SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE  
Sílvia Soares Lobato

— SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Eliseu Sousa dos Santos

— SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Lúcio de Castro Bonfim

— SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Ivan Correia Sales

— SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Irineu Rocha dos Santos

— SECRETÁRIO DE TRANSPORTE  
João Batista Siqueira de Andrade

— SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE  
Carlos Augusto Medeiros

— SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER  
Ana Maria Pereira Jereissati

— SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E LAZER  
Maurício Cabral Benevides Filho

— SECRETÁRIA DE TURISMO  
Maria Flor de Liz Romeiro da Silva

— SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO  
Ivan Castro de Medeiros

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA  
Antonio Gonzaga Moreira

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA  
João Artur Pessoa de Carvalho

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA  
Hipólito Índio Guimarães Neto

— PRESIDENTE ADJUNTO DO INST. DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA  
Eduardo Nogueira Ramos Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009.  
Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

OBS. 3: Parque aquático, parque de diversão e parque temático deverão ser objeto de estudo especial.

OBS. 4: Boates, danceterias e buffets, quando permitidos, em vias arteriais ou coletoras, em zonas residenciais deverão apresentar projeto arquitetônico para aprovação pela Prefeitura.

OBS. 5: Apart-hotéis terão as mesmas restrições de localização e de edificação no lote dos usos residenciais multifamiliares.

OBS. 6: Os distritos industriais poderão conter industriais de diferentes tipos e portes, entretanto, deverão ter regulamentos para que não ocorra usos incompatíveis na mesma área industrial.

**LEI Nº 1998/2009, DE 18 DE MAIO DE 2009.** *Dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de nível médio e superior, na Administração Direta e Indireta e na Câmara Municipal do Município de Caucaia.* O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** É facultado aos órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como à Câmara Municipal de Caucaia, concederem estágios a alunos regularmente matriculados em cursos de ensino público ou particular, de nível médio e de nível superior. **§ 1º** Somente poderão conceder estágio na forma prevista nesta Lei, os órgãos em nível de Secretaria, Autarquias e a própria Câmara Municipal. **§ 2º** A concessão do estágio fica condicionada à existência de estrutura que assegure ao estagiário, experiência prática em sua área de formação, sob supervisão e orientação de profissional habilitado. **Art. 2º** Para a concessão do estágio serão observadas as seguintes condições: I assinatura de termo de compromisso pelo estudante ou seu responsável, quando menor de 18 (dezoito) anos, e pelo titular do

órgão ou da entidade pública concedente do estágio, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino e prévia anuência do Chefe do Poder Executivo; II contraprestação pelo estagiário, através de atividades definidas no Termo de Compromisso, com jornada de atividade diária mínima de quatro horas e máxima de seis horas, não ultrapassando o limite de trinta horas semanais, vedado o estágio aos domingos e não podendo conflitar com o horário escolar do estagiário; III correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário; IV comprovação da matrícula deferida e frequência escolar exigida no respectivo currículo, quando for o caso. **Parágrafo Único.** A comprovação da frequência escolar exigida no respectivo currículo deverá ser feita ao final de cada semestre escolar. **Art. 3º** O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, permitida uma única renovação por igual período, mediante novo termo de compromisso. **Parágrafo único.** Extingue-se o estágio: I pela desistência por escrito do estudante; II pela não renovação do termo de compromisso até a data de seu vencimento; III pelo abandono, insuficiência de frequência semestral ou conclusão do curso; IV por iniciativa do órgão concedente a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicados nessas hipóteses os fundamentos da decisão à instituição de ensino e ao agente de integração. **Art. 4º** O órgão ou a entidade concedente emitirá certificado de conclusão do estágio no qual deverá constar a especialização de sua natureza, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento do estudante. **Art. 5º** O estagiário receberá bolsa auxílio mensal em pagamento pelo estágio realizado, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, desde que comprovada a sua frequência ao local de estágio, no mínimo de noventa e cinco por cento. **§ 1º** O estudante já contemplado com estágio em órgão municipal, seja no



Poder Executivo ou no Poder Legislativo, não poderá acumular um segundo estágio na Prefeitura Municipal de Caucaia ou na Câmara Municipal de Caucaia. § 2º O total de vagas, incluindo nível médio e superior, não poderá exceder a vinte por cento do número de servidores efetivos da prefeitura. § 3º Fica vedada a cessão de estagiários entre órgãos de administração direta e indireta. § 4º O valor da bolsa auxílio para estudantes de nível médio e para estudantes de nível superior, será regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo, que observará as possibilidades do erário municipal, respeitando o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para estudantes de nível médio e R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes de nível superior, no caso dos estágios com carga horária de quatro horas por dia e vinte horas semanais e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para estudantes de nível médio e R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para estudantes de ensino superior, no caso de estágios com carga horária de seis horas por dia e trinta hora semanais. Art. 6º A Prefeitura Municipal de Caucaia, incluindo suas Secretarias e Autarquias e a Câmara Municipal de Caucaia poderão recorrer aos serviços de Agentes de Integração que sejam sem fim lucrativos, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado. §1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituído do estágio: I - identificar oportunidades de estágio; II - ajustar suas condições de realização; III - fazer o acompanhamento administrativo; IV - encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais; V - cadastrar os estudantes. Art. 7º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, para que possam concorrer ou participar do Programa de Estágio. Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento de cada órgão da administração vigente. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 18 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**LEI Nº 1999/2009, DE 18 DE MAIO DE 2009.** *Concede ao Desembargador Ernani Barreira Porto o título de cidadão caucaense.* O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono a presente Lei: Art 1º É concedido ao Desembargador Ernani Barreira Porto, brasileiro, natural de Fortaleza Ce, o título de cidadão caucaense. Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 18 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**LEI Nº 2000, EM 21 DE MAIO DE 2009.** *Cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Caucaia no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e dá outras providências.* O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, especialmente na Secretaria de Saúde do Município de Caucaia, os cargos de provimento efetivo, cujas denominações e quantitativos estão especificadas no Anexo único, parte integrante desta Lei. Parágrafo Único. Os cargos criados e especificados no Anexo Único desta Lei são cargos de provimento efetivo, a serem incluídos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na dada de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 21 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 56/2009, DE 13 MAIO DE 2009.** Reconhece Despesas arroladas como de Exercícios Anteriores e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Nº4.320, de 17 de março de 1964; **CONSIDERANDO** que a Administração anterior não promoveu o empenho de despesas; **CONSIDERANDO** a não utilização

do disposto na Portaria nº 477/02, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; **CONSIDERANDO** que as referidas despesas que não foram arroladas em RESTO A PAGAR deverão ser reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo para a efetivação de pagamento; **CONSIDERANDO**, ainda, que ocorrência desta natureza acarretará enormes prejuízos ao Município, inclusive com a possível suspensão ou bloqueio de recursos do Governo Federal. **DECRETA: Art. 1º** Reconhece as despesas efetuadas relacionadas no anexo I. **Art. 2º** Fica autorizado(a) a proceder ao respectivo empenho da despesa reconhecida no caput do Art. 1º deste Decreto e promover o pagamento, obedecidos aos procedimentos da despesa pública. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO DE CAUCAIA.**

### ANEXO I DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES) (DECRETO Nº 56/2009, DE 13 DE MAIO DE 2009)

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR (R\$)
Lar Fabiano de Cristo	22.468,40

**Caucaia, em 13 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO DE CAUCAIA.**

**DECRETO Nº 57/2009, 13 DE MAIO DE 2009.** Reconhece Despesas arroladas como de Exercícios Anteriores e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Nº4.320, de 17 de março de 1964; **CONSIDERANDO** que a Administração anterior não promoveu o empenho de despesas; **CONSIDERANDO** a não utilização do disposto na Portaria nº 477/02, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; **CONSIDERANDO** que as referidas despesas que não foram arroladas em RESTO A PAGAR deverão ser reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo para a efetivação de pagamento; **CONSIDERANDO**, ainda, que ocorrência desta natureza acarretará enormes prejuízos ao Município, inclusive com a possível suspensão ou bloqueio de recursos do Governo Federal. **DECRETA: Art. 1º** Reconhece as despesas efetuadas relacionadas no anexo I. **Art. 2º** Fica autorizado(a) a proceder ao respectivo empenho da despesas reconhecida no caput do Art. 1º deste Decreto e promover o pagamento, obedecidos aos procedimentos da despesa pública. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO DE CAUCAIA.**

### ANEXO I DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES) (DECRETO Nº 57/2009, DE 13 DE MAIO DE 2009)

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR (R\$)
Associação Beneficente Tanereto Neves	5.324,40

**Caucaia, em 13 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO DE CAUCAIA.**

**DECRETO Nº 58/2009, 13 DE MAIO DE 2009.** Reconhece Despesas arroladas como de Exercícios Anteriores e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Nº4.320, de 17 de março de 1964; **CONSIDERANDO** que a Administração anterior não promoveu o empenho de despesas; **CONSIDERANDO** a não utilização do disposto na Portaria nº 477/02, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; **CONSIDERANDO** que as referidas despesas que não foram arroladas em RESTO A PAGAR deverão ser reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo para a efetivação de pagamento; **CONSIDERANDO**, ainda, que ocorrência desta natureza acarretará enormes prejuízos ao Município, inclusive com a possível suspensão ou bloqueio de recursos do Governo Federal. **DECRETA: Art. 1º** Reconhece as despesas efetuadas relacionadas no



anexo I. Art. 2º Fica autorizado(a) a proceder ao respectivo empenho da despesas reconhecida no caput do Art. 1º deste Decreto e promover o pagamento, obedecidos aos procedimentos da despesa pública. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO DE CAUCAIA.

**ANEXO I DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES)  
(DECRETO Nº 58/2009, DE 13 DE MAIO DE 2009)**

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR (R\$)
Obra de Assistência São José	6.127,20

Caucaia, em 13 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO DE CAUCAIA.

**DECRETO Nº 59/2009, 13 DE MAIO DE 2009.** Reconhece Despesas arroladas como de Exercícios Anteriores e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO que a Administração anterior não promoveu o empenho de despesas; CONSIDERANDO a não utilização do disposto na Portaria nº 477/02, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; CONSIDERANDO que as referidas despesas que não foram arroladas em RESTO A PAGAR deverão ser reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo para a efetivação de pagamento; CONSIDERANDO, ainda, que ocorrência desta natureza acarretará enormes prejuízos ao Município, inclusive com a possível suspensão ou bloqueio de recursos do Governo Federal. **DECRETA: Art. 1º** Reconhece as despesas efetuadas relacionadas no anexo I. **Art. 2º** Fica autorizado(a) a proceder ao respectivo empenho da despesas reconhecida no caput do Art. 1º deste Decreto e promover o pagamento, obedecidos aos procedimentos da despesa pública. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO DE CAUCAIA.

**ANEXO I DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES)  
(DECRETO Nº 59/2009, DE 13 DE MAIO DE 2009)**

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR (R\$)
Centro Beneficente Reverendo Raimundo Bezerra Lima	5.704,80

Caucaia, em 13 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO DE CAUCAIA.

**DECRETO Nº 60/2009, 13 DE MAIO DE 2009.** Reconhece Despesas arroladas como de Exercícios Anteriores e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO que a Administração anterior não promoveu o empenho de despesas; CONSIDERANDO a não utilização do disposto na Portaria nº 477/02, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; CONSIDERANDO que as referidas despesas que não foram arroladas em RESTO A PAGAR deverão ser reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo para a efetivação de pagamento; CONSIDERANDO, ainda, que ocorrência desta natureza acarretará enormes prejuízos ao Município, inclusive com a possível suspensão ou bloqueio de recursos do Governo Federal. **DECRETA: Art. 1º** Reconhece as despesas efetuadas relacionadas no anexo I. **Art. 2º** Fica autorizado(a) a proceder ao respectivo empenho da despesas reconhecida no caput do Art. 1º deste Decreto e promover o pagamento, obedecidos aos procedimentos da despesa pública. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO DE CAUCAIA.

**ANEXO I DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES)  
(DECRETO Nº 60/2009, DE 13 DE MAIO DE 2009)**

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR (R\$)
Pradário São Rufino Tábua	11.001,20

Caucaia, em 13 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO DE CAUCAIA.

**DECRETO Nº 065, DE 15 DE MAIO DE 2009.** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação (s) área(s) de terra(s) e benfeitoria(s) nela(s) porventura existente(s), que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO que, a necessidade de áreas para a instalação de indústrias no Município é de fundamental importância para minimizar o elevado índice de desemprego da população das áreas urbanas de Caucaia; CONSIDERANDO o dever do Município de atuar, prioritariamente, na geração de emprego e renda para possibilitar uma melhor condição de vida para a população economicamente ativa de Caucaia. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial para fins de implantação do Distrito Industrial do Alto do Garrote - DIAGA, a(s) área(s) de terra(s) e benfeitoria(s) nela(s) porventura existente(s), devidamente delimitada(s), conforme dados constantes do artigo 2º deste Decreto e correspondente às plantas e laudos de avaliações anexadas. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Caucaia, autorizada a proceder, por via amistosa ou judicial, através da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à Desapropriação prevista neste Decreto, correspondente a seguinte área. **Parágrafo Único.** O imóvel objeto da desapropriação trata-se de um terreno com 190,00 hectares de área, situado na localidade Alto do Garrote, distando 07 (sete) quilômetros da sede do Município pela Rodovia CE 085, em Caucaia, Ceará. **ÁREA:** 190,00 hectares. **PERÍMETRO:** 8.452 metros. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES. AO NORTE:** em (04) quatro segmentos, confrontando e extremando com: do ponto P0-0 ao P1, medindo 372,00 metros, com a via Estruturante; do P2 ao P3, medindo 150,00 metros, com terras da Minidestilaria de Alcool, pertencente a Eletrobrás; do Ponto P4 ao P5, medindo 100,00 metros, com o muro do Cemitério do Caranguejo; do ponto P6 ao P7, medindo 240,00 metros, com a via Estruturante, totalizando 862,00 metros. **A LESTE:** em (02) dois segmentos, confrontando e extremando com: P1 ao P2, medindo 540,00 metros, com terras da Minidestilaria de Alcool, pertencente a Eletrobrás; do ponto P7 ao P8, medindo 2.658,00 metros, com terras de Benilda Rangel de Miranda, totalizando 3.198,00 metros. **AO SUL:** (01) um segmento, confrontando e extremando com: do ponto P8 ao P9, medindo 736,00 metros, com o rio Juá. **A OESTE:** em (03) três segmentos, confrontando e extremando com: do ponto P3 ao P4, medindo 420,00 m, com as terras da Minidestilaria de Alcool, pertencente a Eletrobrás; do P5 ao P6, medindo 88,00 metros, com o muro do Cemitério do Caranguejo; e do ponto P9 ao P0-0, medindo 3.148,00 metros, com terras de Antônio Jorge Ranger Miranda, totalizando 3.656,00 metros, devidamente registrado conforme as matrículas 017.891, 017.892, 017.893, 017.894, 017.924, 017.997, 017.998 e 017.999 do Cartório de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 15 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

**DECRETO Nº 066/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009.** Prorroga o prazo de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, na área do Município afetada pela erosão marinha e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia do Estado do Ceará, combinado com o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e; CONSIDERANDO QUE: A orla marítima do município continua sofrendo sério processo de erosão; decorrente dos avanços das marés e da



intensificação da degradação ambiental; Como conseqüências deste desastre, resultaram danos e prejuízos contidos no formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto; De acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi classificada como Nível II; Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a sensível redução das atividades geradoras de emprego e renda, caracterizando clima de inquietação e tensão social, bem como, risco iminente da queda do padrão de qualidade de vida do contingente populacional afetado. **DECRETA: Art. 1º.** Fica prorrogada a decretação da situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de Emergência, conforme dispunha o Decreto Municipal nº 041/2009, datado de 19 de fevereiro de 2009. **Parágrafo Único.** Esta situação de anormalidade é válida para a área do Município comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Dados, pelo croqui da área afetada e material fotográfico, anexos a este Decreto. **Art. 2º.** Confirma-se a continuidade de mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta ao desastre, depois de adaptado a real situação do mesmo. **Parágrafo Único.** As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC. **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 19 DE MAIO DE 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO 66A/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009.** *Regulamenta o Art. 119 da Lei nº 1.965 de 1º de janeiro de 2009.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 119 da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009. **CONSIDERANDO** que, há mais de 10 (dez) anos não se realiza concursos públicos para provimento efetivo de cargos no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que, neste ano a Administração Pública do Município de Caucaia realizará Concurso Público para diversos cargos, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o caráter emergencial e de natureza temporária, para objetivar o pleno funcionamento da estrutura administrativa, evitando assim, prejuízos na continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade. **DECRETA: Art. 1º.** Regulamenta o Art. 119 da Lei nº 1.965/2009, de 1º de janeiro de 2009 que trata da contratação temporária com objetivo de suprir carências temporárias dos servidores públicos municipais, nos seguintes casos: I - suspensão de vínculo do servidor público; II - licença para tratamento de saúde; III - disposição para assumir cargo comissionado; IV - licença gestante; V - licença por motivo de doença de pessoa da família; VI - cursos de capacitação; VII - preenchimento de vagas existentes em virtude da ausência de concurso público. **Parágrafo Único.** O prazo de vigência do contrato temporário será de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por igual período conforme a conveniência administrativa. **Art. 2º.** Na contratação temporária deverá ser considerado o compromisso e a capacidade profissional do contratado, devendo ser precedida da seleção pública simplificada constante no Edital. **Parágrafo Único.** O processo seletivo, contratação e lotação temporária dos servidores será realizado pela Secretaria de Administração do Município de Caucaia, através de uma Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo titular da pasta. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 19 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº 067, DE 20 DE MAIO DE 2009.** *Dispõe sobre a regulamentação da Lei Nº 1.994, de 06 de maio de 2009, que concede premiação aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do artigo 3º da Lei Federal nº 5.768/71, e os artigos 2º e 20 do Decreto Federal nº 70.951/72; **CONSIDERANDO** a importância em promover campanhas de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2009 bem como incentivar a regularização dos débitos

existentes; **DECRETA: Art. 1º** Fica instituído o Concurso "IPTU SORTE 2009" que será regido através de sorteio, a ser organizado pela Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIN, onde estarão aptos a concorrer os contribuintes que efetuarem o pagamento da cota única do IPTU 2009 e aqueles que se encontrarem quites com o mesmo no segundo sorteio. **Art. 2º** Os sorteios serão realizados na praça da Matriz, nas datas de 30 de julho e 30 de dezembro de 2009, com a presença da comissão organizadora, autoridades representativas, imprensa e da comunidade. **Art. 3º** Será instituída uma comissão de 03 (três) servidores, representantes da Secretaria de Finanças e Planejamento, da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral do Município para acompanhar os sorteios e decidir sobre quaisquer dúvidas que porventura surjam, aplicando-se para tanto o previsto na Lei nº 1.994, de 06 de maio de 2009 e neste Decreto. **Art. 4º** Será livre a participação da população e da imprensa nos eventos, cabendo à Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento do regulamento, orientar os participantes, bem como dirimir dúvidas referentes ao sorteio, editar atos regulamentadores, homologar e divulgar nomes dos premiados no prazo de 15 (quinze) dias da data de cada sorteio, coordenar a entrega dos prêmios e elaborar relatório geral para prestação de contas. **Parágrafo único.** A decisão homologada será irreversível e não caberá questionamento, sendo soberana. **Art. 5º** A premiação será entregue através de recibo próprio, devendo o premiado autorizar a devida veiculação de nome e imagem sob pena de perda da premiação. **Art. 6º** A cada inscrição quitada será gerado um cupom. **Parágrafo único.** A primeira premiação será adstrita aos contribuintes que optarem pelo pagamento em conta única e a segunda a todos os contribuintes quites com o IPTU 2009, inclusive os optantes da cota única. **Art. 7º** Não poderão participar do sorteio: I - o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito; II - os Vereadores da Câmara Municipal de Caucaia; III - os Secretários Municipais; IV - os ocupantes de Cargo em Comissão da Administração Municipal Direta e Indireta; V - os ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal. **Art. 8º** O Sorteio "IPTU SORTE 2009" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local. **Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 20 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

#### ANEXO ÚNICO DAS PREMIAÇÕES PARA CADA SORTEIO:

I 1º Prêmio: 01 (um) veículo automotor; II 2º Prêmio: 01 (uma) moto; III 3º Prêmio: 01 (um) televisor LCD, 42". **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 20 de maio de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 302/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE,** no uso de suas atribuições legais e Regimentais; **RESOLVE:** I DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONTROLE INTERNO COMPREENDENDO: CONTROLE DE VIAGENS, ALMOXARIFADO E COMBUSTÍVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA:

NOME/IDENTIDADE	CARGO/FUNÇÃO NA CÂMARA	FUNÇÃO COMISSÃO
VALDENICE SAMPÃO ARA ÚJO RG/SSP-CE N. 1511095-88	Diretora de DELEG	Presidente
EDISON CHAGAS GARCIA RG/SSP-CE N.	Assessor Parlamentar I	Membro
LUIZ ERIVALDO DOS SANTOS LIMA RG/SSP-CE N. 98024018095	Assessor Parlamentar VII	Membro

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 04 de maio de 2009. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**



**PORTARIA N° 303/09-CMC, de 06Mai09.** O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições regimentais e legais; Considerando o Requerimento de 04/05/09, e o que prescreve os Artigos 1° e 2° da Resolução N° 002/98-CMC de 26Fev98, para concessão de diárias; **RESOLVE:** 1 Autorizar a participação do Vereador **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO**, para participar do **VIII FÓRUM DE VEREADORES E PRESIDENTES DE CÂMARA DO CEARÁ EM BRASÍLIA**, que se realizará de 11 a 13 de maio de 2009, no auditório da Interlegis, no Senado Federal em Brasília-DF. 2 Determinar que o Setor de Recursos Humanos providencie suas passagens aéreas de ida e volta e hospedagem; 3 Conceder 03 (três) diárias de R\$ 495,34 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.486,02 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos). 4 O presente custeio correrá as expensas da dotação programática da despesa n° 01.01.01.001.2001 3111.00.00 Funcionamento do Legislativo Municipal, consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.** Paço da Câmara Municipal de Caucaia-CE, em 06 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA N° 304/09-CMC, de 08Mai09.** O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições regimentais e legais; Considerando o que prescreve os Artigos 1° e 2° da Resolução N° 002/98-CMC de 26Fev98, para concessão de diárias; **RESOLVE:** 1 Autorizar a participação do Vereador Presidente **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES**, para participar do **VIII FÓRUM DE VEREADORES E PRESIDENTES DE CÂMARA DO CEARÁ EM BRASÍLIA**, que se realizará de 11 a 13 de maio próximo vindouro, em Brasília-DF. 2 Determinar que o Setor de Recursos Humanos providencie suas passagens aéreas de ida e volta e hospedagem; 3 Conceder 02 (duas) diárias de R\$ 495,34 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 990,68 (Novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). 4 O presente custeio correrá as expensas da dotação programática da despesa n° 01.01.01.001.2001 3111.00.00 Funcionamento do Legislativo Municipal, consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.** Paço da Câmara Municipal de Caucaia-CE, em 08 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA N° 305/09-CMC, de 18Mai09.** O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições regimentais e legais; Considerando o Requerimento de 12/05/09, e o que prescreve os Artigos 1° e 2° da Resolução N° 002/98-CMC de 26Fev98, para concessão de diárias; **RESOLVE:** 1 Autorizar a participação dos Vereadores: **EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA, FRANCISCO NOBERTO SOBRINHO e JOÃO DALMÁCIO DO NASCIMENTO** para participar do **SEMINÁRIO: REGULAMENTAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 15/96 CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS**, que se realizará dia 21 de maio próximo vindouro, no auditório Nereu Gomes, Anexo II da Câmara dos Deputados em Brasília-DF. 2 Determinar que o Setor de Recursos Humanos providencie suas passagens aéreas de ida e volta e hospedagem; 3 Conceder 01 (uma) diária de R\$ 495,34 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), para cada participante. 4 O presente custeio correrá as expensas da dotação programática da despesa n° 01.01.01.001.2001 3111.00.00 Funcionamento do Legislativo Municipal, consignada no orçamento vigente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.** Paço da Câmara Municipal de Caucaia-CE, em 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA N° 306/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso XXIX, da Resolução n° 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4° e 5°, e Art. 18, da Lei Municipal n° 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução n° 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE:** **NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **JOÃO BATISTA DA ROCHA FRANCO**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Serviços Gerais E3/I da Câmara Municipal, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6° da Resolução n° 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução n° 01, de 14 de janeiro de 2008. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.** PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA N° 307/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso XXIX, da Resolução n° 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os

Arts. 17, § 4° e 5°, e Art. 18, da Lei Municipal n° 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução n° 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE:** **NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **JOSÉ MARIA DA SILVA**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo da Câmara Municipal, Símbolo C-10, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6° da Resolução n° 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução n° 01, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei n° 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.** PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA N° 308/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso XXIX, da Resolução n° 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4° e 5°, e Art. 18, da Lei Municipal n° 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução n° 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE:** **NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **MARIA ALZELITA RODRIGUES DE BARROS**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar VI da Câmara Municipal, Símbolo C-13, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6° da Resolução n° 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução n° 01, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei n° 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.** PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA N° 309/2008. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso XXIX, da Resolução n° 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4° e 5°, e Art. 18, da Lei Municipal n° 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução n° 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE:** **NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **DIANA PAULA CAETANO BOMFIM SANTANA**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, Símbolo C-8, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6° da Resolução n° 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução n° 01, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei n° 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.** PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA N° 310/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso XXIX, da Resolução n° 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4° e 5°, e Art. 18, da Lei Municipal n° 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução n° 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE:** **NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **FRANCISCO EVANDRO ROCHA**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar III da Câmara Municipal, Símbolo C-6, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6° da Resolução n° 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução n° 01, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei n° 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.** PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**



**PORTARIA Nº 319/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso XXIX, da Resolução nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE: NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **EDISON CHAGAS GARCIA** para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Comunicação e Imprensa da Câmara Municipal, Símbolo C-4, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6º da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 320/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso XXIX, da Resolução nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE: NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **RONALDO CARDOSO DA SILVA**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Materiais, Patrimônio e Serviços Auxiliares da Câmara Municipal, Símbolo C-8, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6º da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01, de 14 de janeiro de 2008 e pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 321/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso XXIX, da Resolução nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE: NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **ROBERTO MEIRELES CARNEIRO**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo da Câmara Municipal, Símbolo C-10, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6º da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 322/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso XXIX, da Resolução nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela

Resolução nº 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE: NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **SEBASTIÃO FERREIRA ALVES**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar V da Câmara Municipal, Símbolo C-12, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6º da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 323/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso XXIX, da Resolução nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE: NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **TEREZINHA DA COSTA LIMA**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar V da Câmara Municipal, Símbolo C-12, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6º da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 324/2009. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso XXIX, da Resolução nº 007/90-CMC (Regimento Interno), e; **CONSIDERANDO** que dispõem os Arts. 37, inciso II, da Constituição Federal e Art. 119 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, mais, o que dispõem os Arts. 17, § 4º e 5º, e Art. 18, da Lei Municipal nº 678, de 30 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia) e a Resolução nº 001/1997, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 01/2008, que tratam da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia-CMC; **RESOLVE: NOMEAR**, a contar de 04 de maio do corrente ano, **JOSÉ ODALY ROCHA**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar VI da Câmara Municipal, Símbolo C-13, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 6º da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 1997, e de acordo com as alterações introduzidas pela Lei nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 18 de maio de 2009. **ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE nº 06.09.05.19.1. A COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO** do Município de Caucaia, torna público que às 11h do dia 01 de junho de 2009, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, sito na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 485, Altos, Centro, CAUCAIA - CE, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para: Aquisição de material permanente para suprir as necessidades do Serviço Ambulatorial Especializado - SAE do Município de Caucaia - CE. MODALIDADE: Convite. O Edital poderá ser adquirido junto à COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO no endereço já citado, à partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. CAUCAIA - Ce, 21 de maio de 2009. **JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA**, Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.